

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 14/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE JABOTICABAL - EMURJA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos automotores e equipamentos pertencentes ou cedidos à EMURJA – Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, compreendendo a distribuição de etanol, gasolina comum e/ou aditivada, e diesel S-10.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: CARÁTER SIGILOSO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, representado pela **menor taxa de administração.**

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

SISTEMA: BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL COMPRAS

LOCAL (SITE): <https://bll.org.br>

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 04/09/2026 ÀS 08:30 HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/09/2026 ÀS 08:30 HORAS.

INÍCIO DA DISPUTA: 04/09/2026 ÀS 09:00 HORAS.

FUSO HORÁRIO: BRASÍLIA/DF

A Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal - EMURJA torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, critério de julgamento MENOR PREÇO, representado pela **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, pelo modo de disputa ABERTO, com objetivo enunciado no item 1 deste edital e seus anexos.

A pasta, contendo este edital e seus anexos, está à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://bll.org.br> e no sítio oficial da EMURJA na internet <https://emurja.com.br/>.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitação e Contrato da EMURJA, aplicando-se, naquilo que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, a

☎ **16 3202.9993 | 3202.9994**

📍 Avenida Carlos Berchieri, 101 - Jardim Santa Rita,
Jaboticabal, SP - CEP 14887-050

📱 @emurjab

Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos automotores e equipamentos pertencentes ou cedidos à EMURJA – Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, compreendendo a distribuição de etanol, gasolina comum e/ou aditivada, e diesel S-10., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta de recursos orçamentários próprios da EMURJA consignados no orçamento vigente.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O certame, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, na plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br>).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por agente denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (<https://bll.org.br>).

3.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no endereço eletrônico <https://bll.org.br> e no sítio oficial da EMURJA na internet <https://emurja.com.br/>.

3.4. Todas as referências de tempo neste edital e seus anexos, no aviso e durante a sessão observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL

4.1. A participação do licitante no certame, na forma eletrônica, se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas neste edital e seus anexos.

4.2. O acesso do operador ao certame, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer certame eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame, na forma eletrônica.

4.6. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no certame, na forma eletrônica,

por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada certame, na forma eletrônica.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame, na forma eletrônica, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, e que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado - Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

5.2. A participação nesta licitação importa à proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, enquanto que a não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente no referido certame.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Em caso de eventual participação de ME/EPP será assegurado o tratamento diferenciado a que se refere os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a EMURJA cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.8. Não poderão disputar desta licitação, direta ou indiretamente:

5.8.1. cujo administrador ou sócio seja diretor ou empregado da EMURJA;

5.8.2. suspensas na EMURJA e nos demais órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Jaboticabal;

5.8.3. declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Governo de São Paulo e Município de Jaboticabal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

5.8.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

5.8.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

5.8.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

5.8.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

5.8.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo e mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

5.8.9. contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

5.8.10. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau consanguíneo, civil socioafetivo ou por afinidade com:

5.8.10.1. membro da Diretoria Executiva de empresa pública;

5.8.10.2. empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista municipal cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; e

- 5.8.10.3. autoridade do ente público a que a EMURJA esteja vinculada.
- 5.8.11. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses;
- 5.8.12. que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURJA e da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 5.8.13. nas licitações para obras e serviços de engenharia, pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
- 5.8.14. nas licitações para obras e serviços de engenharia, pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;
- 5.8.15. nas licitações para obras e serviços de engenharia, pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.
- 5.9. É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os itens 5.8.14 e 5.8.15 em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da EMURJA.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.2. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço <https://bll.org.br/> na opção “Licitações – Cadastro de Proposta”, desde a divulgação da íntegra deste edital e seus anexos no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, conforme **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes neste edital e seus anexos.
- 6.3. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.
- 6.4. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 6.5. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e o taxa de administração proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste edital e seus anexos.
- 6.6. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 6.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 6.8. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 6.9.** A falsidade da declaração de que trata o item 6.7 sujeitará o licitante às sanções cabíveis.
- 6.10.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, se for o caso, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.11.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta ou, se for o caso, dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.12.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.13.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.14.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.15.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.16.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.17.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 6.18.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.19.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.20.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela EMURJA ou de sua desconexão.
- 6.21.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. valor unitário ou desconto e o total;
 - 7.1.2. marca, quando exigido;
 - 7.1.3. fabricante, quando exigido;
 - 7.1.4. descrição do objeto, contidas informações similares à especificação deste edital e seus anexos.
- 7.2.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e seus anexos, obrigando-se nos limites dela.
- 7.3.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 7.4.** O licitante deverá constar em sua proposta, as normas aplicáveis de qualidade de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.
- 7.5.** A cotação de dois modelos ou duas marcas, para o mesmo item ou opcional de modelos ou marcas, gerará a desclassificação do item.
- 7.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.8.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

7.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.15. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

7.16. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

7.17. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.18. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital e seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os licitantes.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor referencial do item.

8.9. Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até **02 (duas) casas decimais**.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da

sessão e as regras estabelecidas no edital e seus anexos.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (um centésimo percentual)**.

8.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “ABERTO”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

8.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.18. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.20. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.22. No caso de desconexão com o PREGOEIRO, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo PREGOEIRO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.27. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento) na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.30. Só poderá haver empate entre propostas iguais - não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.31. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será, nesta ordem:

- 8.31.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.31.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;
- 8.31.3. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;
- 8.31.4. bens e serviços produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma definida pelo Poder Executivo;
- 8.31.5. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.31.6. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.32. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 8.32.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que se localiza a EMURJA;
- 8.32.2. empresas brasileiras;
- 8.32.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.32.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.33. Esgotados os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.35. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

8.36. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela EMURJA.

8.37. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.38. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.39. É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.40. Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o PREGOEIRO verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme legislação aplicável e no edital e seus anexos, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 9.1.1. SICAF;
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome e no CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, quanto às sanções, se houver, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o PREGOEIRO diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o PREGOEIRO verificará se faz jus ao benefício.

9.6. Verificadas as condições de participação, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

9.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela EMURJA indicados no Termo de Referência.

9.8. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicadas no Termo de Referência não são de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela EMURJA.

9.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.9.1. conter vícios insanáveis;

9.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

9.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.10. Em caso de contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.10.1. nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.10.2. no regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital e seus anexos;

9.11. no caso de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

9.11.1. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela EMURJA; ou

9.11.2. valor do orçamento estimado pela EMURJA.

9.11.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências,

para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela EMURJA, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela EMURJA, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela EMURJA, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

9.15. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela EMURJA como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

9.16. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela EMURJA como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

9.17. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo contratado, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

9.18. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.19. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.21. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9.22. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

9.23. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

9.24. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

9.25. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

9.26. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando

o contratado às sanções legais.

9.27. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

9.28. O PREGOEIRO realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela EMURJA, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

9.29. O PREGOEIRO deverá verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela EMURJA estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela EMURJA.

9.30. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica BLL Compras (<https://bll.org.br/>), seus documentos de habilitação, anexando-os em campo próprio do sistema.

10.2. O prazo para anexar os documentos de habilitação será de **60 (sessenta) minutos**, contados da solicitação do Pregoeiro através do “chat” da plataforma eletrônica.

10.3. Após análise dos documentos de habilitação, caso seja constatada a ausência ou irregularidade de qualquer documento ou declaração, o Pregoeiro poderá conceder ao respectivo participante o prazo máximo de 30 (TRINTA) MINUTOS para regularização de sua documentação, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

10.4. As Micro e Pequenas Empresas DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

10.5. Os documentos de habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO ficarão disponibilizados aos interessados junto à plataforma eletrônica BLL Compras.

10.6. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a inabilitação da licitante, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente, na ordem de classificação de sua proposta.

10.7. Conforme Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, comete INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA o licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no Art. 156 da referida lei;

10.8. O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e impedimentos de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.9. Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

10.10. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.11. Caso seja constatado impedimento de participação, a licitante será inabilitada no presente certame.

10.12. Verificada a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.

10.13. A licitante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos

documentos enviados eletronicamente.

10.14. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

10.15. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas as expedidas em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de término de recebimento das propostas.

10.16. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade conferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

10.17. Não será aceita nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

10.18. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.19. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.20. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à Prefeitura de Jaboticabal, localizada na Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra, 160 – Vila Serra - Jaboticabal/SP - CEP: 14.870-090, aos cuidados do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

10.21. Caso a entrega seja feita pelos Correios, fica a licitante obrigada a informar, via e-mail: licitacao@jaboticabal.sp.gov.br, o código de rastreio, dentro do prazo estabelecido neste edital.

10.22. Estarão dispensadas de encaminhamento nos moldes do item 13.18 a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.

10.23. Poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento da habilitação.

10.24. HABILITAÇÃO JURÍDICA: conforme o caso, deverá apresentar:

10.24.1. Cédula de identidade, no caso de pessoa física;

10.24.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.24.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

10.24.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; e;

10.24.5. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.25. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.25.1. Prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

10.25.2. Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.25.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com relação aos débitos inscritos em Dívida Ativa;

10.25.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outra

equivalente, na forma da lei;

- 10.25.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 10.25.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e;
- 10.25.7. Prova de regularidade com débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL/OPERACIONAL: deverá apresentar:

10.26.1. Comprovação de capacidade técnica operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, podendo conter indicação das instalações, e do aparelhamento;

10.26.1.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da presente contratação mediante a apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de frota, mediante sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético, eletrônico ou microprocessado e rede credenciada de postos de combustíveis.

10.26.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que a licitante executou serviços compatíveis em características, natureza e complexidade com o objeto desta contratação, evidenciando, no mínimo:

- a) gerenciamento informatizado do abastecimento de veículos e/ou equipamentos;
- b) utilização de sistema eletrônico para autorização e controle dos abastecimentos;
- c) operação mediante cartões magnéticos, eletrônicos ou microprocessados;
- d) administração de rede credenciada de postos de combustíveis;
- e) emissão de relatórios gerenciais e controle das transações realizadas.

10.26.1.3. Os atestados de capacidade técnica operacional deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e deverão comprovar experiência e bom desempenho anterior em contrato com objeto similar, da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, que especifiquem em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços.

10.26.1.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato, ou outros dados que permitam a conferência das informações.

10.27. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- 10.27.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- 10.27.2. Não constando do documento referido no subitem anterior, o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

10.28. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- 10.28.1. Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme modelo do **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP**;
- 10.28.2. Declaração unificada de habilitação, conforme modelo do **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO**:
 - 10.28.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.28.2.2. Não se encontra com o direito de licitar suspenso perante a EMURJA, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

10.28.2.3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.28.2.4. Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos da EMURJA ou da Prefeitura Municipal de Jaboticabal ou com o responsável pela licitação; Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: a) Diretor Presidente da EMURJA; b) empregado de empresa pública cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; c) autoridade vinculado a Prefeitura Municipal de Jaboticabal;

10.28.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas **OU** é isenta das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, por: (I) possuir número de empregados inferior ao mínimo legal estabelecido para a aplicação da reserva de cargos; ou (II) se enquadrar em outra situação legalmente reconhecida que a isenta da obrigação de reservar cargos;

10.28.2.6. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.28.2.7. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.28.2.8. Tem ciência e concorda expressamente com as diretrizes estabelecidas no Código de Conduta e Integridade da EMURJA, comprometendo-se a cumpri-las integralmente durante todo o processo licitatório e, se contratada, durante a execução do contrato;

10.28.2.9. Tem ciência e se responsabiliza pelo adequado tratamento de dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações pertinentes, garantindo a segurança, confidencialidade e privacidade de todas as informações e dados que venham a ter acesso em razão do processo licitatório e, se contratada, durante a execução do contrato.

10.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.30. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.31. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.32. No caso de representantes não constantes do quadro societário:

10.32.1. instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de

Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

10.32.2. instrumento Particular de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

10.32.3. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

10.33. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas as expedidas em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de término de recebimento das propostas.

10.34. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia simples ou autenticada em cartório ou por empregado da EMURJA, membro da Comissão de Licitação ou PREGOEIRO, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

10.35. A verificação pelo PREGOEIRO, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.36. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.37. Na análise dos documentos de habilitação, o PREGOEIRO, assessorado pela equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.38. A diligência poderá ser realizada in loco, por e-mail, contato telefônico, ou através de consultas à Internet ou ao mercado específico, ou qualquer outro meio idôneo apto a esclarecer a dúvida suscitada.

10.39. O registro das diligências realizadas in loco deverá conter, minimamente, o local, a data e o horário da visita, o nome e a função da(s) pessoa(s) responsável(is) pelo local vistoriado, bem como todas as informações colhidas.

10.40. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital e seus anexos.

10.41. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando imediatamente a sua intenção, em até **10 (dez) minutos**, em campo próprio do sistema.

11.2. A ausência de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito de recurso e acarretará o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

11.3. O licitante que tiver manifestado a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões recursais no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de intimação, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível na plataforma eletrônica da BLL Compras.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. O PREGOEIRO poderá se subsidiar nas áreas competentes e demais áreas da EMURJA para formular seu convencimento.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. É assegurado aos licitantes o direito de obter vistas dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio oficial da EMURJA na internet <https://emurja.com.br/>.

11.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar a presente licitação.

13. DO TERMO DO CONTRATO

13.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a EMURJA poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

13.4. A formalização do contrato poderá ser dispensada no caso de pequenas despesas de pronta entrega e pagamento, das quais não resultem obrigações futuras, sendo que o aceite do fornecedor adjudicado ao instrumento simplificado implica o reconhecimento de que: a) está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 13.303/2016; b) o contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste edital e seus anexos; c) o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 13.303/2016 e neste edital e seus anexos.

13.5. Os prazos dos itens acima poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela EMURJA.

13.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital e seus anexos, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.8. Caso o adjudicatário convocado não assinar o termo de contrato, ou outro instrumento equivalente, nos prazos e condições acima, é facultado a EMURJA convocar os demais licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas

condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório, ou revogar a licitação, sem prejuízo da apuração prevista no tópico das INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará o infrator sujeito às seguintes sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURJA e na Lei nº 13.303/2016 em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva:

- 14.1.1. advertência
- 14.1.2. multa moratória;
- 14.1.3. multa compensatória;

14.2. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMURJA, por até 02 (dois) anos

14.3. Na aplicação das sanções deverão ser consideradas as seguintes condições:

- 14.3.1. razoabilidade e proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- 14.3.2. danos resultantes da infração;
- 14.3.3. situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- 14.3.4. reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza;
- 14.3.5. o histórico disciplinar da sancionada, no contexto do contrato/cadastro vigente; e
- 14.3.6. outras circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes em face do caso concreto.

14.4. As sanções de advertência e suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMURJA poderão ser aplicadas juntamente com as multas moratória e compensatória.

14.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório ao infrator, observando-se as regras previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURJA.

14.6. Para a aplicação das sanções será verificada a dosimetria da gravidade e observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

14.7. A aplicação das sanções previstas neste edital e seus anexos não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos e impugnação sobre o ato convocatório e seus anexos, no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data prevista para a realização do certame.

15.2. Não serão respondidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações interpostos fora do prazo disposto no item acima.

15.3. A pretensão de pedido de esclarecimentos será formalizada por requerimento encaminhado ao endereço de e-mail atendimento@emurja.com.br e seu recebimento poderá ser confirmado através do telefone (16) 3202-9993 ou (16) 3202-9994, em dias úteis, das 07:30 horas às 17:00 horas, ou por requerimento encaminhado na plataforma eletrônica BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

15.4. Não serão fornecidas informações sobre o processo licitatório por telefone.

15.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados pelo PREGOEIRO no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento do pedido, o qual poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos, passando a

integrar os autos do certame, dando-se ciência aos demais licitantes.

15.6. Modificações no edital e seus anexos serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

15.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo PREGOEIRO, nos autos do processo de licitação.

15.9. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.10. A ausência de impugnação implicará a aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência, e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço.

16. DO ÍNDICE DE REAJUSTE, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do índice de reajuste, da gestão e fiscalização do Contrato, da vigência, da execução do objeto e das condições de pagamento são aquelas definidas no Termo de Referência e demais anexos que integram este edital para todos os fins.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo PREGOEIRO e Equipe de Apoio.

17.3. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, serão divulgados no D.O.M. (Diário Oficial do Município), no D.O.E. (Diário Oficial do Estado de São Paulo), no endereço eletrônico <https://bll.org.br>, no sítio oficial da EMURJA na internet <https://emurja.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

17.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo PREGOEIRO.

17.5. Fica assegurado à EMURJA o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da EMURJA, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EMURJA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.10. Em caso de divergência entre disposições deste edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada para Habilitação;

ANEXO V – Minuta do Contrato.

17.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo.

Jaboticabal/SP, 12 de agosto de 2026

JOSÉ REINALDO MICIANO
Diretor Presidente – EMURJA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos automotores e equipamentos pertencentes ou cedidos à EMURJA – Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, compreendendo a distribuição de etanol, gasolina comum e/ou aditivada, e diesel S-10, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste instrumento.**
- 1.2. O sistema tecnológico a ser fornecido e implantado pela Contratada deverá ser constituído de aplicativo, software ou sítio eletrônico de gestão de combustíveis e demais serviços correlatos, integrado a sistema de cartão de pagamento magnético ou micro processado, com emissão de relatórios gerenciais e definição de parâmetros de controle para toda a frota e equipamentos, por veículo, por equipamento e por perfil de usuário, nos termos detalhados no item 3 (Especificações dos Serviços) deste Termo de Referência.
- 1.3. A presente contratação é voltada para ampla concorrência, observado o disposto na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURJA.
- 1.4. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 197 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURJA, desde que demonstrada a vantajosidade da manutenção da avença para a Administração.
- 1.5. Os quantitativos estimados de consumo, a composição da frota e demais parâmetros técnicos do objeto encontram-se detalhados no item 2.1 deste Termo de Referência, elaborados a partir do histórico de consumo e das necessidades operacionais informadas pelo setor competente da EMURJA, devendo ser confirmados e, se necessário, atualizados por ocasião da instrução do processo licitatório.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS

Condições Gerais de Prestação dos Serviços de Gerenciamento

Quantitativos estimados

- 2.1. Os quantitativos estimados de veículos/equipamentos, a previsão de consumo mensal e a previsão de consumo total para o período de 12 (doze) meses, por tipo de combustível, são os seguintes:

Tipo de Combustível	Quantidade de veículos/equipamentos	Previsão de consumo mensal (L)	Previsão de consumo total – 12 meses (L)
Etanol	04	833	10.000
Gasolina comum e/ou aditivada	12	1.500	18.000
Diesel S-10	01	250	3000
Quantidade de usuários (condutores)	17	—	—

- 2.2. Os quantitativos acima consignados são estimativas baseadas no histórico de consumo da frota da EMURJA, não gerando à Contratada direito subjetivo ao fornecimento das quantidades integralmente estimadas, nem obrigando a Contratante à efetiva contratação de tais quantidades, que serão adquiridas conforme a necessidade efetiva de abastecimento.

Abrangência Geográfica

- 2.3. Áreas preferenciais para abastecimento. No planejamento da licitação, deverá ser avaliada, dentre as alternativas exemplificativas abaixo, ou outras eventualmente cabíveis, a que melhor se adapte à realidade operacional da EMURJA:
- áreas circunscritas máximo de 5 (cinco) km do endereço da base operacional, onde deverá existir número mínimo de postos credenciados estruturados para fornecimento;
 - caso a Contratada não possua posto credenciado nas áreas preferenciais das bases onde se exige apenas 1 (um) posto, deverá ser credenciado, preferencialmente, o posto já utilizado pelo contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.
- 2.4. Possibilidades específicas de exigências, em decorrência do histórico de frequência de viagens:
- a Contratada deverá ter postos credenciados nos municípios listados pela Contratante e manter, no mínimo, a quantidade de postos credenciados por município, por ela especificada; ou
 - a Contratada deverá manter, no mínimo, um posto credenciado a cada 250 (duzentos e cinquenta) km nas estradas discriminadas pela Contratante ou em estradas de acesso aos municípios por ela listados; ou

- c) caso não haja posto credenciado nas localidades previstas, em conformidade com as alternativas acima, o prazo para credenciamento deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da formalização do contrato.

Rede de Postos Credenciados

- 2.5. Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento, no mínimo, de segunda-feira a sábado, das 07h00 às 20h00, devendo haver, na área preferencial de abastecimento, ao menos 1 (um) posto com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
- 2.6. O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade da Contratante, deverá ser efetivado pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da solicitação.
- 2.7. Os postos credenciados para veículos das categorias caminhão, trator e equipamentos automotivos deverão contar, em suas instalações, com área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento, ou disponibilizar unidade móvel de abastecimento.
- 2.8. As eventuais alterações ou mudanças dos postos credenciados deverão ser comunicadas imediatamente à Contratante, via internet ou pelo sistema instalado pela Contratada.
- 2.9. Cada condutor deverá ter sua identificação validada por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada, sendo de responsabilidade desta disponibilizar solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança, eventuais utilizações não autorizadas.
- 2.10. A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrente do abastecimento de combustível e de demais serviços efetivamente realizados, não respondendo a Contratante solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

Sistema de Abastecimento

- 2.11. A Contratante fornecerá à Contratada o cadastro completo e atualizado dos veículos, equipamentos e condutores, contendo, no mínimo:
 - a) tipo de frota (própria ou cedida);
 - b) placas; marca;
 - c) modelo;
 - d) tipo de combustível;
 - e) ano de fabricação;
 - f) capacidade do tanque;
 - g) nome e registro funcional dos condutores; e,
- 2.12. quanto aos equipamentos:
 - a) espécie;
 - b) modelo;
 - c) quantidade;

- d) tipo de combustível;
 - e) capacidade do tanque; e
 - f) nome e registro funcional do responsável pelo abastecimento.
- 2.13. O sistema tecnológico integrado deverá viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis, sendo que cada veículo terá cartão magnético ou micro processado único, e cada equipamento contará com cartão sob a responsabilidade de um único funcionário designado.
- 2.14. Cada condutor e funcionário designado para controle do abastecimento deverá ter identificação própria, validada por senha durante a execução de qualquer operação na rede credenciada, sendo de responsabilidade da Contratada a solução que iniba ou identifique, com agilidade e segurança, eventuais utilizações não autorizadas ou transações em desacordo com os parâmetros estabelecidos.
- 2.15. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio, o desbloqueio e a troca de senha de forma online e instantânea, bem como a fixação, para cada veículo, de limite de crédito e de limite de preço unitário máximo por combustível, determinados pela Contratante, os quais não poderão ser ultrapassados sem expressa autorização do gestor do contrato.
- 2.16. A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema, devendo o sistema emitir comprovante de cada transação contendo, no mínimo:
- a) identificação do posto (nome e endereço);
 - b) identificação do veículo (placa);
 - c) tipo de combustível e meio de abastecimento (veículo ou galão);
 - d) data e hora da transação;
 - e) quantidade em litros;
 - f) valor da operação; e
 - g) identificação do condutor (nome e registro).
- 2.17. Nos casos de viagem para outros estados ou para localidades que não possuam postos credenciados, o sistema deverá permitir o registro manual dos abastecimentos e demais serviços, conforme solução a ser apresentada pela Contratada.
- 2.18. O software de gestão de abastecimento, os equipamentos periféricos e os cartões fornecidos pela Contratada deverão compreender, no mínimo:
- a) registro informatizado dos dados de abastecimento, disponível para consulta via internet no momento da operação;
 - b) emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais para controle de despesas, condutores, consumo e quilometragem por veículo, com indicação de desvios em relação aos parâmetros definidos pela Contratante;
 - c) parametrização dos cartões conforme as características dos veículos e equipamentos;
 - d) disponibilização, sem ônus para a Contratante, dos equipamentos periféricos necessários à operação em cada base operacional;
 - e) exportação de dados para o sistema de gestão de frota da Contratante, nos

formatos .txt, .csv ou .xml;

- f) fornecimento do cadastro dos postos credenciados para migração de dados; e
- g) garantia da segurança e da integridade de todas as informações obtidas.

Relatórios

- 2.19. A Contratada deverá disponibilizar acesso ao software de gestão de abastecimento compatível com o modelo definido pela Contratante, que estabelecerá o nível de permissão (consulta/administração) de acesso ao sistema.
- 2.20. Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas desde a contratação dos serviços:
- a) relação dos veículos (placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação);
 - b) histórico das operações realizadas pela frota (data, hora, estabelecimento, condutor, veículo, meio de abastecimento, tipo de combustível, quantidade em litros, valor unitário e total);
 - c) quilometragem entre abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
 - d) histórico das operações por usuário e por estabelecimento credenciado;
 - e) informação quinzenal dos preços históricos unitários praticados, organizados por tipo de combustível e por região, em ordem crescente; volume em litros e preço médio unitário consumido pela frota;
 - f) indicação de desvios de média de consumo; e
 - g) desconto sobre o preço de bomba, quando houver.

Implantação

- 2.21. A Contratada deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo estabelecido pela Contratante, contado da assinatura do contrato, conforme o seguinte cronograma estimativo:

Atividade	Prazo de execução
Cadastramento dos veículos, equipamentos e usuários no sistema de gestão da Contratada.	10 dias
Confecção e fornecimento dos cartões individuais.	15 dias
Fornecimento à Contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados.	30 dias
Treinamento dos condutores e gestores das frotas.	30 dias
Credenciamento dos postos necessários para atendimento à totalidade das bases operacionais.	30 dias

- 2.22. O processo de implantação do sistema pela Contratada compreende, ainda: o cadastro dos veículos e dos usuários; a definição da logística da rede de postos credenciados; a preparação e distribuição dos equipamentos periféricos; o fornecimento à Contratante dos dados cadastrais da rede credenciada; o treinamento dos condutores e gestores; e o fornecimento dos cartões para os veículos e equipamentos.

Treinamento de Condutores e Gestores

- 2.23. A Contratada deverá disponibilizar, sem ônus para a Contratante, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, incluindo operações de cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito, detalhamento dos procedimentos para utilização do software e emissão de relatórios, informações sobre falhas operacionais e providências para saná-las, aplicação prática do sistema e demais informações necessárias à correta utilização.

Preços dos Combustíveis

- 2.24. A Contratada disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos praticados nos postos que abasteceram a frota, em reais (R\$), por tipo de combustível, ordenados no município de Jaboticabal/SP e por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento e seu respectivo endereço.
- 2.25. A Contratante estabelecerá, como limite e parâmetro restritivo para utilização do cartão, o preço unitário médio do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, no município de Jaboticabal/SP, disponibilizado no endereço eletrônico da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP (www.anp.gov.br), ou de municípios localizados no raio de até 50 (cinquenta) km de Jaboticabal/SP, quando inexistente parâmetro no município-sede.
- 2.26. O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis e serviços com os postos da rede credenciada, visando à redução do preço de bomba nas áreas preferenciais em que a quantidade de veículos seja significativa, sendo os valores adquiridos faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociado diretamente pela Contratante com o posto credenciado.

Segurança no Fornecimento

- 2.27. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos, bem como na ocorrência de situações adversas, tais como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial por meio de serviço de atendimento ao cliente, de modo a garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e à gestão dos abastecimentos e a continuidade das atividades operacionais da Contratante.
- 2.28. A Contratada deverá prestar suporte técnico por meio de central de atendimento ao cliente, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias do ano, com acesso por ligação local, não sendo aceito sistema de atendimento exclusivamente eletrônico.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A EMURJA dispõe de frota de veículos automotores e equipamentos que dão suporte à execução das atividades negociais e finalísticas desta empresa pública, os quais demandam abastecimento contínuo e regular de combustíveis para a manutenção de suas atividades operacionais, notadamente aquelas relacionadas à urbanização, à manutenção

viária e à prestação de serviços de interesse da municipalidade de Jaboticabal/SP.

- 3.2. A contratação direta e individualizada junto a postos revendedores mostra-se inviável do ponto de vista administrativo e econômico, tendo em vista a constante flutuação dos preços dos combustíveis, a dificuldade de controle individualizado do consumo por veículo e condutor, a ausência de mecanismos de auditoria e rastreabilidade das operações, bem como o elevado custo operacional decorrente da necessidade de emissão individualizada de notas fiscais, conferência manual de abastecimentos e controle físico de comprovantes.
- 3.3. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, mediante sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos, apresenta-se como a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração, na medida em que permite o controle informatizado, individualizado e em tempo real de todos os abastecimentos realizados pela frota, a emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais, a definição de parâmetros e limites de consumo por veículo e a redução de riscos de fraude e desvio de finalidade.
- 3.4. A adoção do sistema informatizado, ademais, confere maior transparência, economicidade e eficiência à gestão da frota, em consonância com os princípios que regem as contratações realizadas pelas empresas estatais, notadamente os princípios da economicidade, da eficiência administrativa, da transparência e do interesse público, previstos na Lei nº 13.303/2016.
- 3.5. Dessa forma, a presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar à EMURJA o fornecimento contínuo, seguro e controlado de combustíveis para sua frota de veículos e equipamentos, com a finalidade de evitar a paralisação da prestação dos serviços desta empresa, promovendo, ao mesmo tempo, a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

4. DO MODO DE DISPUTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. A contratação do objeto será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 32 e seguintes da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURJA, tendo em vista tratar-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, dispensando-se, portanto, o julgamento por técnica e preço.
- 4.2. A licitação será processada em regime de ampla concorrência, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e vantajosidade, bem como a obrigatoriedade de demonstração da compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado, aplicando-se, subsidiariamente,

a Lei Complementar nº 123/2006, no que couber.

- 4.3. Será adotado o critério de julgamento do **menor preço, aferível pela menor taxa de administração incidente sobre o preço de bomba dos combustíveis**, admitindo-se, inclusive, a apresentação de taxa de administração negativa. A escolha desse critério decorre da própria natureza do objeto, no qual a remuneração da Contratada corresponde a percentual (taxa de administração) aplicado sobre o preço de aquisição dos combustíveis junto à rede credenciada, e não ao preço do produto em si, que é repassado ao Contratante sem margem de intermediação da Contratada.
- 4.4. A adoção do critério de menor taxa de administração, associada à exigência de qualificação técnica compatível com a complexidade do objeto, visa assegurar à EMURJA a contratação de solução eficiente, contínua e economicamente vantajosa, mitigando riscos operacionais e legais e promovendo a otimização dos recursos públicos aplicados no abastecimento da frota.

5. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO CONFORME ORÇAMENTOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA, REMUNERAÇÃO OU PRÊMIO, SEGUNDO CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO

- 5.1. O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa prévia de preços, em observância ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 13.303/2016, mediante levantamento dos preços médios dos combustíveis que compõem o objeto da contratação (etanol, gasolina comum e/ou aditivada, e diesel S-10), bem como das condições de remuneração praticadas no mercado para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis por meio de sistema informatizado e rede credenciada de postos.
- 5.2. Para a formação da estimativa, deverão ser considerados os preços médios dos combustíveis praticados na região de atuação da EMURJA, obtidos por meio de fontes oficiais de pesquisa, consultas ao mercado, banco de preços, contratações similares de outros órgãos ou entidades e demais parâmetros admitidos pela legislação e pelas boas práticas de governança nas contratações públicas, assegurando a compatibilidade dos valores estimados com os preços efetivamente praticados no mercado.
- 5.3. A pesquisa deverá contemplar, ainda, as taxas de administração praticadas por empresas especializadas no gerenciamento de abastecimento de frotas, considerando que a remuneração da futura contratada decorrerá exclusivamente da aplicação da taxa vencedora sobre o valor dos abastecimentos efetivamente realizados.
- 5.4. Em razão da natureza do objeto, o custo global da contratação será composto pela estimativa de consumo de combustíveis da frota da EMURJA, acrescida da incidência da taxa de administração ofertada pela licitante vencedora, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.5. O critério de julgamento será o **menor preço**, representado pela **menor taxa de**

administração, admitindo-se, conforme previsto no edital, a apresentação de taxa positiva, igual a zero ou negativa, desde que exequível e compatível com as condições de mercado, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e da jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas.

- 5.6. Em razão da natureza do objeto — remuneração da Contratada mediante **taxa de administração incidente sobre o valor dos abastecimentos realizados** — o valor estimado da contratação possui caráter **essencialmente referencial**, destinando-se exclusivamente à instrução do processo licitatório e à demonstração da disponibilidade orçamentária. Assim, caberá ao setor competente da EMURJA proceder à apuração e consolidação do valor estimado da contratação nos autos do processo administrativo, mediante elaboração da respectiva memória de cálculo, considerando o consumo projetado de combustíveis, os preços de referência adotados e os demais parâmetros técnicos e econômicos pertinentes, antes da deflagração do certame.
- 5.7. O valor estimado da contratação, apurado na forma do item anterior, será registrado nos autos do processo administrativo, podendo permanecer sob sigilo até o encerramento da fase de apresentação de propostas, quando devidamente justificado e observado o regime jurídico aplicável, sem prejuízo do controle interno e externo e do acesso pelos órgãos de fiscalização competentes.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

- 6.1. A escolha da contratação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de abastecimento, mediante cartão de pagamento magnético ou micro processado e rede credenciada de postos, em detrimento da aquisição direta de combustíveis junto a postos revendedores, fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos e econômicos:
- 6.1.1. Controle e rastreabilidade: o sistema permite o controle individualizado, em tempo real, de todos os abastecimentos realizados por veículo, equipamento e condutor, com emissão de relatórios gerenciais detalhados, o que confere maior transparência e possibilita a rápida identificação de desvios de consumo ou de utilizações não autorizadas;
- 6.1.2. Redução de custos operacionais e administrativos: a centralização do pagamento em uma única fatura mensal, com dispensa de reembolsos individualizados e de controle físico e manual de notas fiscais e cupons, reduz o custo administrativo de gestão da frota e simplifica os procedimentos de liquidação da despesa;
- 6.1.3. Ampla cobertura geográfica: a disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis assegura o abastecimento da frota em diferentes localidades, inclusive fora da sede do município, sem a necessidade de contratações emergenciais ou de deslocamentos específicos para abastecimento;
- 6.1.4. Mitigação de riscos de fraude: a identificação obrigatória do condutor por senha pessoal, a parametrização de limites de crédito e de preço unitário por veículo e o

bloqueio/desbloqueio online de cartões reduzem substancialmente o risco de fraude, desvio de finalidade e uso indevido dos recursos destinados ao abastecimento da frota;

- 6.1.5. Neutralidade em relação à flutuação de preços: por remunerar a Contratada mediante taxa de administração (podendo ser negativa) incidente sobre o preço de bomba, o modelo contratual repassa à Contratante o preço efetivamente praticado no mercado no momento do abastecimento, sem a necessidade de reequilíbrio contratual em razão da variação do preço dos combustíveis.
- 6.2. Por se tratar de serviço comum, cujas características técnicas, funcionais e de desempenho são padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, a comparação entre as propostas dos licitantes poderá ser realizada mediante critério objetivo de julgamento, consistente na menor taxa de administração, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa de forma transparente, isonômica e em conformidade com os princípios que regem as contratações realizadas pelas empresas estatais.
- 6.3. A contratação de empresa especializada para o gerenciamento do abastecimento da frota da EMURJA, mediante sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado e rede credenciada de postos de combustíveis, proporciona significativo aprimoramento da gestão operacional e administrativa dos abastecimentos. A solução possibilita o controle eletrônico das transações em tempo real, rastreabilidade das operações, emissão de relatórios gerenciais, definição de perfis de utilização, estabelecimento de limites de consumo, identificação de desvios, redução de fraudes, maior transparência na execução contratual e otimização dos procedimentos de fiscalização e gestão do contrato.
- 6.4. A solução proposta demonstra-se técnica e economicamente vantajosa, em plena observância aos princípios da eficiência, economicidade, vantajosidade, transparência e interesse público, pelos seguintes fundamentos:
 - 6.4.1. **Seleção da Proposta Mais Vantajosa:** A adoção do critério de julgamento pela menor taxa de administração possibilita a ampla competitividade entre empresas especializadas no gerenciamento de abastecimento de frotas, assegurando que a Administração contrate a solução mais vantajosa sob o aspecto econômico, sem prejuízo do atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
 - 6.4.2. **Controle e Eficiência na Gestão dos Abastecimentos:** A utilização de sistema informatizado integrado permite maior controle sobre o consumo de combustíveis, disponibilizando informações gerenciais em tempo real, bloqueios automáticos de operações irregulares, auditoria das transações, acompanhamento dos custos por veículo ou equipamento, gerenciamento por centro de custo e geração de indicadores que subsidiam a tomada de decisões administrativas.
 - 6.4.3. **Redução de Custos Operacionais:** A centralização da gestão dos abastecimentos em plataforma eletrônica elimina controles manuais, reduz atividades

administrativas, racionaliza procedimentos internos, diminui a ocorrência de erros operacionais e amplia a eficiência dos processos de conferência, fiscalização e pagamento, proporcionando economia indireta de recursos humanos e administrativos.

6.4.4. **Ampla Rede Credenciada e Continuidade Operacional:** A disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis assegura maior flexibilidade operacional à frota da EMURJA, permitindo o abastecimento em estabelecimentos previamente habilitados, com observância dos preços praticados no mercado e continuidade dos serviços prestados pela Empresa, sem prejuízo das atividades institucionais.

6.4.5. **Economia ao Longo da Execução Contratual:** O modelo de gerenciamento informatizado favorece o acompanhamento permanente dos gastos com combustíveis, permitindo a adoção de medidas corretivas, identificação de oportunidades de racionalização do consumo e melhoria contínua da gestão da frota, refletindo em economia durante toda a vigência contratual e na utilização mais eficiente dos recursos públicos.

6.5. Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis constitui a solução mais adequada para atender às necessidades operacionais da EMURJA. Além de proporcionar maior controle, segurança, transparência e eficiência na gestão dos abastecimentos, a solução promove a racionalização dos gastos públicos, amplia os mecanismos de fiscalização da execução contratual e assegura a continuidade das atividades da Empresa. Dessa forma, a contratação revela-se técnica e economicamente vantajosa, em plena conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, vantajosidade, competitividade, transparência e interesse público, bem como com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis.

7. DOS REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. A proponente deverá enviar a sua proposta, conforme o modelo **ANEXO I**, à EMURJA contendo os seguintes elementos:

- a) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico;
- b) identificação do representante legal da licitante;
- c) indicação da **taxa de administração ofertada**, expressa em percentual (%), admitindo-se taxa positiva, igual a zero ou negativa, com até **02 (duas) casas decimais**, a qual constituirá o preço da proposta para fins de julgamento;
- d) declaração de que a taxa ofertada contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo despesas administrativas, operacionais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais, securitárias, tecnológicas, implantação, fornecimento e substituição de cartões,

- manutenção da plataforma informatizada, suporte técnico, treinamento, administração da rede credenciada, lucro e demais encargos incidentes sobre a execução contratual;
- e) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 7.2. A proponente deverá cotar o preço do objeto desta contratação em moeda nacional.
- 7.3. A proposta de preços descrita neste item deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente.
- 7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.5. Serão consideradas **inabilitadas ou desconformes** as propostas que:
- a) Apresentarem informações genéricas, incompletas ou divergentes do Termo de Referência;
 - b) Não atenderem às exigências técnicas mínimas previstas neste documento;
 - c) Não contemplarem o valor global da contratação ou deixarem de incluir encargos incidentes sobre a execução do objeto;
 - d) Omitirem qualquer um dos elementos exigidos como obrigatórios para a avaliação da conformidade.
- 7.6. A análise das propostas será realizada por servidor designado como gestor e fiscal da Ata ou Contrato, que verificará o atendimento integral dos requisitos de conformidade, observando os princípios da legalidade, isonomia, vantajosidade, eficiência e economicidade.
- 7.7. Somente serão consideradas aptas à contratação as propostas que, além de atenderem a todos os requisitos técnicos e legais, apresentarem condições de garantir a adequada prestação dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e legislação de regência.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos automotores e equipamentos pertencentes ou cedidos à EMURJA, mediante implantação, disponibilização, manutenção e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartões magnéticos ou microprocessados, bem como rede credenciada de postos de combustíveis apta a realizar o fornecimento de etanol, gasolina comum e/ou aditivada, diesel S-500 e diesel S-10.
- 8.2. Os serviços deverão atender integralmente às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, às normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

- ANP, ao Código de Trânsito Brasileiro, à legislação ambiental, tributária e consumerista aplicável, bem como às demais normas técnicas incidentes sobre o objeto.
- 8.3. A solução deverá ser composta por plataforma tecnológica totalmente operacional, acessível via internet, permitindo à EMURJA o gerenciamento eletrônico dos abastecimentos, com disponibilidade contínua, segurança das informações e armazenamento dos dados durante toda a vigência contratual.
- 8.4. O sistema informatizado deverá disponibilizar, no mínimo:
 - a) cadastramento ilimitado dos veículos, equipamentos, usuários e gestores autorizados;
 - b) emissão, bloqueio, desbloqueio, substituição e gerenciamento dos cartões eletrônicos;
 - c) definição de perfis de acesso e níveis de permissão;
 - d) parametrização de limites de consumo por veículo, equipamento, usuário, período, valor ou quantidade de litros;
 - e) identificação do veículo, do condutor, do posto credenciado, do tipo de combustível, da quantidade abastecida, do valor unitário, do valor total, da data, horário e local da operação;
 - f) emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais, com possibilidade de exportação dos dados em formatos eletrônicos usuais;
 - g) consulta em tempo real das transações realizadas;
 - h) bloqueio automático de operações em desconformidade com os parâmetros definidos pela Contratante;
 - i) registro histórico de todas as movimentações realizadas no sistema;
 - j) rastreabilidade integral das operações efetuadas.
- 8.5. A empresa contratada deverá disponibilizar central de atendimento para suporte técnico e operacional durante toda a vigência contratual, assegurando atendimento tempestivo às demandas da Contratante relativas à utilização do sistema, cartões eletrônicos e rede credenciada.
- 8.6. A rede credenciada deverá possuir quantidade suficiente de postos de combustíveis aptos a atender às necessidades operacionais da EMURJA, garantindo a continuidade do abastecimento, especialmente no Município de Jaboticabal/SP e nas localidades em que os veículos e equipamentos desempenhem suas atividades, devendo permanecer regularmente credenciada durante toda a execução contratual.
- 8.7. Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada deverão possuir autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, bem como atender às exigências dos órgãos ambientais, fiscais, sanitários e de segurança competentes.
- 8.8. Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANP, sendo vedado o fornecimento de produtos adulterados, fora de especificação ou em desacordo com a legislação vigente.

- 8.9. A contratada deverá garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações registradas no sistema, adotando mecanismos de segurança compatíveis com as boas práticas de tecnologia da informação, incluindo controle de acesso, autenticação de usuários, registro de logs das operações e realização de cópias de segurança (backup).
- 8.10. A contratada será integralmente responsável pelos prejuízos decorrentes de falhas operacionais do sistema, indisponibilidade injustificada da plataforma, utilização indevida dos cartões por deficiência dos mecanismos de segurança ou quaisquer danos causados à EMURJA ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.
- 8.11. A solução deverá permitir à fiscalização da EMURJA acesso irrestrito às informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, possibilitando auditoria completa das transações realizadas.
- 8.12. Por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, a presente contratação enquadra-se como serviço comum, permitindo a adoção da modalidade licitatória Pregão, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016.

Sustentabilidade

- 8.13. Na execução contratual deverão ser observados, sempre que aplicáveis, critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, priorizando-se a utilização de estabelecimentos regularmente licenciados pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação ambiental, especialmente as normas expedidas pelo CONAMA, IBAMA, CETESB, ANP e demais órgãos fiscalizadores.
- 8.14. A contratada deverá orientar sua rede credenciada a observar práticas voltadas à prevenção da poluição, gerenciamento adequado de resíduos, armazenamento seguro de combustíveis e atendimento às normas ambientais e de segurança do trabalho.

Subcontratação

- 8.15. Não será admitida a subcontratação da execução do objeto contratual, tendo em vista que a contratada deverá manter a responsabilidade integral pela gestão do sistema informatizado, pela administração da rede credenciada e pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do contrato, sem prejuízo da existência de postos de combustíveis integrantes de sua rede credenciada, cuja relação jurídica decorre do próprio modelo de prestação dos serviços e não caracteriza subcontratação do objeto.

Garantia Contratual

- 8.16. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto, a forma de remuneração da contratada, os riscos envolvidos na contratação e a inexistência de complexidade que justifique a imposição da medida, sem prejuízo da integral responsabilização da contratada pelos danos eventualmente causados à EMURJA ou a terceiros.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Para fins de habilitação, a empresa interessada na contratação deverá apresentar a documentação comprobatória das condições exigidas pela **Lei nº 13.303/2016**, conforme a seguir:

Habilitação Jurídica

- 9.1.1. Cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- 9.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- 9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 9.1.6. Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;
- 9.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 9.1.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e;
- 9.1.9. Prova de regularidade com débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.1.10. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da contratação;

Qualificação Técnica:

- 9.1.11. A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da presente contratação mediante a apresentação de **01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de frotas, mediante sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético, eletrônico ou microprocessado e rede credenciada de postos de combustíveis.
- 9.1.12. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que a licitante executou serviços compatíveis em características, natureza e complexidade com o objeto desta

contratação, evidenciando, no mínimo:

- a) gerenciamento informatizado do abastecimento de veículos e/ou equipamentos;
- b) utilização de sistema eletrônico para autorização e controle dos abastecimentos;
- c) operação mediante cartões magnéticos, eletrônicos ou microprocessados;
- d) administração de rede credenciada de postos de combustíveis;
- e) emissão de relatórios gerenciais e controle das transações realizadas.

- 9.1.13. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que, em conjunto, demonstrem a experiência da licitante na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.
- 9.1.14. A EMURJA poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações constantes dos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares, contratos, notas fiscais, declarações do contratante ou outros elementos que comprovem a efetiva execução dos serviços, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa e da busca da verdade material.
- 9.1.15. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante, por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, por empresa da qual a licitante seja sucessora ou por qualquer outra situação que comprometa a imparcialidade da comprovação, salvo quando admitido pela legislação aplicável.
- 9.1.16. A exigência de qualificação técnica tem por finalidade demonstrar que a licitante possui experiência operacional, capacidade gerencial e estrutura técnica suficientes para executar satisfatoriamente os serviços objeto da contratação, reduzindo os riscos de inexecução contratual e assegurando a continuidade dos serviços essenciais desempenhados pela EMURJA.
- 9.2. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 9.3. A proponente deverá apresentar declaração expressa de ciência e concordância com o Código de Conduta e Integridade da EMURJA, como condição indispensável para participação no certame, comprometendo-se a observar os princípios éticos, de integridade, transparência e respeito à legalidade durante toda a execução contratual.
- 9.4. A proponente deverá apresentar, ainda, declaração de responsabilidade quanto ao adequado tratamento de dados pessoais eventualmente acessados ou processados no âmbito da execução contratual, comprometendo-se a observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), inclusive no que se refere à confidencialidade, segurança e uso lícito dos dados tratados.
- 9.5. O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

- 9.6. É facultado a EMURJA, em qualquer fase deste procedimento de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 9.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante o procedimento de licitação.
- 9.8. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência.
- 9.9. Será considerado vencedor da licitação o proponente que oferecer a menor taxa de administração e que atender as exigências deste termo de referência, referentes à proposta de preços e à habilitação.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1. A execução do objeto compreenderá a implantação, disponibilização, operação, manutenção e suporte de sistema informatizado e integrado para gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos automotores e equipamentos pertencentes ou cedidos à EMURJA, mediante utilização de cartões magnéticos ou microprocessados e rede credenciada de postos de combustíveis, observadas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no futuro contrato.
- 10.2. Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá iniciar imediatamente as providências necessárias à implantação da solução, observando o cronograma aprovado pela fiscalização contratual, compreendendo, no mínimo:
 - a) implantação e parametrização do sistema informatizado de gerenciamento;
 - b) cadastramento da EMURJA, de seus gestores, fiscais do contrato, centros de custo, veículos, equipamentos e usuários autorizados;
 - c) confecção, personalização, fornecimento e entrega dos cartões eletrônicos destinados ao abastecimento dos veículos e equipamentos;
 - d) disponibilização da relação completa e atualizada da rede de postos credenciados aptos ao atendimento da frota;
 - e) parametrização das regras de utilização dos cartões, incluindo limites de consumo, tipos de combustíveis autorizados, horários, dias de utilização, centros de custo e demais controles definidos pela Contratante;
 - f) treinamento dos gestores, fiscais do contrato e demais usuários indicados pela EMURJA quanto à utilização da plataforma tecnológica;
 - g) realização dos testes operacionais necessários para validação da solução antes do início efetivo da execução contratual.

- 10.3. A implantação da solução deverá ocorrer de forma integral, sem interrupção do abastecimento da frota, sendo responsabilidade exclusiva da Contratada adotar todas as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços durante eventual período de transição entre contratos.
- 10.4. Concluída a implantação, os abastecimentos somente poderão ser realizados por meio da rede de postos credenciados e mediante autorização eletrônica processada pelo sistema informatizado da Contratada, utilizando-se os cartões disponibilizados para cada veículo ou equipamento.
- 10.5. A execução contratual deverá garantir disponibilidade contínua da plataforma tecnológica, assegurando acesso ininterrupto às funcionalidades de gerenciamento, consulta, auditoria e emissão de relatórios, ressalvadas as interrupções programadas para manutenção previamente comunicadas à EMURJA.
- 10.6. Durante toda a vigência contratual, a Contratada deverá manter rede credenciada suficiente para atender às necessidades operacionais da EMURJA, promovendo, sempre que necessário, a inclusão, substituição ou ampliação de postos de combustíveis, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
- 10.7. Todos os combustíveis fornecidos pelos estabelecimentos credenciados deverão atender às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, competindo à Contratada fiscalizar permanentemente sua rede credenciada e adotar as providências cabíveis em caso de irregularidades.
- 10.8. O sistema deverá registrar eletronicamente todas as operações de abastecimento, permitindo a identificação, no mínimo, do veículo ou equipamento abastecido, do condutor ou usuário responsável, do posto credenciado, do tipo de combustível, da quantidade abastecida, do valor unitário, do valor total, da data, horário e local da operação, assegurando a completa rastreabilidade das transações.
- 10.9. A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico e operacional durante toda a execução contratual, garantindo atendimento às solicitações da EMURJA para solução de falhas, bloqueio ou substituição de cartões, atualização cadastral, manutenção da plataforma e demais demandas relacionadas à prestação dos serviços.
- 10.10. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela EMURJA, competindo à Contratada prestar todas as informações, fornecer os relatórios gerenciais solicitados e disponibilizar acesso irrestrito ao sistema de gerenciamento, de modo a permitir o acompanhamento da execução, a auditoria das operações e a verificação do cumprimento das obrigações contratuais.
- 10.11. Os prazos previstos para implantação poderão ser excepcionalmente prorrogados, desde que haja justificativa técnica devidamente fundamentada, apresentada pela Contratada antes do vencimento do prazo originalmente fixado, e aceita pela fiscalização do contrato, desde que a prorrogação não decorra de fato imputável exclusivamente à Contratada e não comprometa o interesse público nem a continuidade dos serviços.

- 10.12. Durante toda a vigência contratual, a Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assegurar o pleno funcionamento do sistema informatizado, da rede credenciada e de todos os recursos tecnológicos necessários à perfeita execução do objeto, responsabilizando-se integralmente por eventuais falhas, indisponibilidades ou prejuízos decorrentes da prestação dos serviços.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento dos Serviços

- 11.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada durante toda a vigência contratual por empregado formalmente designado pela EMURJA, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, a disponibilidade da plataforma tecnológica, o funcionamento da rede credenciada e a regularidade dos abastecimentos realizados.
- 11.2. O recebimento provisório dos serviços ocorrerá mensalmente, mediante a conferência dos abastecimentos realizados no período, dos relatórios gerenciais emitidos pelo sistema informatizado, das transações registradas e da correspondente Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 11.3. Para fins de recebimento provisório, a fiscalização verificará, no mínimo:
- a) a disponibilidade e regular funcionamento do sistema informatizado;
 - b) a regularidade da rede de postos credenciados;
 - c) a compatibilidade entre os abastecimentos realizados e os registros constantes do sistema;
 - d) a aplicação correta da taxa de administração contratada;
 - e) a inexistência de inconsistências nas transações faturadas.
- 11.4. Verificada qualquer inconsistência, divergência, cobrança indevida ou descumprimento das obrigações contratuais, a fiscalização notificará a Contratada para que promova as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.5. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando executados em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da Contratada ou no contrato, hipótese em que não serão aceitos para fins de pagamento até a completa regularização das inconformidades.
- 11.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade da execução contratual, da regularidade da documentação apresentada, da inexistência de pendências apontadas pela fiscalização e da aceitação formal dos serviços prestados.
- 11.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução dos serviços, nem a obriga a reparar quaisquer falhas, inconsistências, cobranças indevidas ou prejuízos constatados posteriormente pela EMURJA.

Medição dos Serviços

- 11.8. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando o período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, tomando por base os abastecimentos efetivamente realizados e registrados no sistema informatizado.
- 11.9. A medição observará, obrigatoriamente:
- I. o valor total dos combustíveis efetivamente abastecidos no período;
 - II. a aplicação da taxa de administração adjudicada na licitação;
 - III. os relatórios eletrônicos emitidos pelo sistema de gerenciamento;
 - IV. a conferência das transações pela fiscalização contratual.
- 11.10. Somente serão considerados para fins de pagamento os abastecimentos efetivamente autorizados, realizados e validados pela fiscalização da EMURJA.

Liquidação da Despesa

- 11.11. Encerrada a medição mensal, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura acompanhada, no mínimo, dos seguintes documentos:
- a) relatório consolidado dos abastecimentos realizados no período;
 - b) demonstrativo individualizado por veículo ou equipamento;
 - c) identificação dos postos credenciados utilizados;
 - d) memória de cálculo contendo o valor dos combustíveis, a taxa de administração aplicada e o valor total faturado;
 - e) demais documentos eventualmente exigidos pela fiscalização contratual.
- 11.12. Recebida a documentação, a fiscalização procederá à conferência dos dados apresentados, promovendo a liquidação da despesa somente após a verificação da conformidade da execução contratual.
- 11.13. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, inconsistências nos relatórios, divergências de valores, cobrança de abastecimentos não reconhecidos ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo ficará suspenso até que a Contratada promova as devidas correções, reiniciando-se o prazo para pagamento após a regularização, sem qualquer ônus para a EMURJA.

Prazo de Pagamento

- 11.14. O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante apresentação da documentação exigida e atesto da execução dos serviços pelo fiscal do contrato.
- 11.15. O pagamento compreenderá o valor correspondente aos combustíveis efetivamente abastecidos no período, acrescido da taxa de administração contratada, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta vencedora.
- 11.16. Nenhum pagamento será efetuado relativamente a abastecimentos impugnados pela fiscalização, pendentes de apuração ou realizados em desacordo com as condições contratuais.
- 11.17. Na hipótese de atraso imputável exclusivamente à EMURJA, os valores devidos serão atualizados monetariamente desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da variação do IPCA, calculada proporcionalmente aos

dias de atraso.

Forma de Pagamento

- 11.18. O pagamento será realizado mediante ordem bancária em favor da Contratada, em conta corrente por ela indicada, após a regular liquidação da despesa.
- 11.19. Considerar-se-á como data do pagamento aquela correspondente à emissão da respectiva ordem bancária.
- 11.20. Quando da realização do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observada a natureza jurídica da Contratada e o regime tributário aplicável.
- 11.21. A manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira poderá ser verificada pela EMURJA por ocasião de cada pagamento, sem prejuízo das demais verificações previstas na legislação e no contrato.
- 11.22. A existência de pendências relativas à execução contratual, descumprimento de obrigações assumidas ou irregularidades constatadas pela fiscalização poderá ensejar a suspensão do pagamento até a sua integral regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de bens ou serviços executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;
- f) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

12.2. A EMURJA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e

sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente, em conformidade com as especificações técnicas;
- b) responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrente do abastecimento de combustível e demais serviços efetivamente realizados, não respondendo a Contratante solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
- d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante;
- f) designar preposto para representar a Contratada na execução do contrato;
- g) fornecer gratuitamente os cartões magnéticos ou micro processados para cada veículo cadastrado e informado pela Contratante, inclusive nos casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos à frota;
- h) ministrar treinamento para capacitação de pessoal de todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema;
- i) não credenciar e/ou descredenciar posto de abastecimento sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição ambiental, em especial as regulamentações do IBAMA, do CONAMA e da CETESB;
- j) comunicar à Contratante quando da transferência, retirada e/ou substituição de postos credenciados;
- k) atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição de postos não qualificados ou inadequados para a prestação dos serviços;
- l) responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- m) prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente à Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- n) comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimento de problemas relacionados aos serviços contratados;
- o) fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados;
- p) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

resultantes da execução do contrato;

- q) apresentar relatórios de controle da situação, incluindo despesas de abastecimento de cada um dos veículos e equipamentos participantes;
- r) possuir softwares operacionais para processamento das informações nos cartões e terminais;
- s) emitir cartões individuais eletrônicos que viabilizem o controle de informações de consumo;
- t) informar dados atinentes aos custos de abastecimento e à identificação dos veículos;
- u) possuir processo de consolidação de dados, permitindo a concentração destes e a emissão de relatórios consolidados das diversas bases operacionais em base central de gerenciamento;
- v) informar a rede de postos de abastecimento, equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- w) possuir sistema tecnológico integrado que viabilize o pagamento dos abastecimentos junto aos postos por meio de cartão eletrônico, com identificação do usuário validada por senha, promovendo a otimização e homogeneização informatizada das operações de abastecimento;
- x) ampliar, sempre que necessário, o número de postos cadastrados, para atender aos requisitos mínimos de produtos e à abrangência geográfica exigida pela EMURJA;
- y) responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- z) atender às determinações regulares do representante designado pela Contratante, bem como às de autoridade superior;
- aa) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- bb) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- cc) fiscalizar os estabelecimentos integrantes de sua rede de credenciados, no sentido de obter a prestação dos serviços em elevado padrão de qualidade, descredenciando aqueles que não atenderem aos padrões mínimos;
- dd) reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelo valor do consumo dos cartões eletrônicos, durante o período de validade, independentemente da vigência do contrato, sendo tal reembolso de inteira responsabilidade da Contratada;
- ee) observar que o valor mensal de consumo corresponderá rigorosamente aos valores solicitados pela Contratante e autorizados para abastecimento, sendo os valores estimados por ocasião da proposta apenas referência para a contratação;
- ff) manter a rede credenciada informada em sua proposta, comunicando por escrito à Contratante eventual alteração na rede;
- gg) não transferir à Contratante a responsabilidade pelo pagamento de encargos decorrentes de sua eventual inadimplência, renunciando expressamente a qualquer

- vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a EMURJA;
- hh) não veicular publicidade ou qualquer informação acerca da prestação dos serviços do contrato sem prévia autorização da EMURJA;
 - ii) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
 - jj) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela EMURJA durante a realização do contrato;
 - kk) emitir Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços prestados à Contratante, a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao encerramento do mês, encaminhando-a à Contratante juntamente com os relatórios correspondentes, devidamente assinados.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA

- 14.1. As obrigações decorrentes da presente licitação poderão ser formalizadas por meio de Contrato celebrado entre a EMURJA e o(s) proponente(s) vencedor(es), e observará os termos do Regulamento de Licitações e Contratos da EMURJA e demais normas pertinentes.
- 14.2. O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o Contrato/Ordem de Compra ou Serviço.
- 14.3. Antes da assinatura do Contrato/Ordem de Compra será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pelo(s) proponente(s) vencedor(es) durante a vigência contratual.
- 14.4. Se o(s) proponente(s) vencedor(es) não fizer a comprovação referida no item anterior ou recusar-se a assinar o Contrato/Ordem de Compra ou Serviço, será convocado outro proponente para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 14.5. Antes da contratação, será feita consulta quanto a regularidade fiscal e jurídica do (s) proponente (s) vencedor.

15. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da EMURJA, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.
- 15.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.
- 15.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

15.5. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos, se houver.

16. DA PARTICIPAÇÃO

16.1. Não poderão participar desta licitação:

- I- cujo administrador ou sócio seja diretor ou empregado da EMURJA;
- II- Suspensas na EMURJA e nos demais órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Jaboticabal;
- III- declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Governo de São Paulo e Município de Jaboticabal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV- constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V- cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI- constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII- cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; e
- VIII- que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo e mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pelo Contrato e verificação da aderência dos bens e serviços entregues aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela entrega dos bens ou serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.

17.2. Para o cumprimento do contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- 17.2.1. Fiscal do Contrato: é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;
- 17.2.2. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões

técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

- 17.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 113 a 121 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURJA, por:

GESTOR: LUCÉLIA APARECIDA MEIRELES AYELLO

FISCAL: RODRIGO DONIZETTI BARBOSA

- 17.4. Nos termos dos art. 113 e 121 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURJA será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 17.5. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo o termo de referência e seus anexos, com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 17.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da EMURJA ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.
- 17.7. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.
- 17.8. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a entrega dos bens ou serviços.

18. DO REAJUSTE

- 18.1. O valor percentual relativo à taxa de administração será fixo e irreajustável durante toda a vigência do contrato e de suas eventuais prorrogações, ainda que seja negativo, tendo em vista que a variação do preço do combustível já é automaticamente repassada à Contratante por ocasião de cada abastecimento, conforme o preço de bomba vigente.

18. IMPACTOS AMBIENTAIS

- 18.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de gerenciamento do

abastecimento de combustíveis da frota de veículos automotores e equipamentos da EMURJA, mediante sistema informatizado e rede credenciada de postos de combustíveis. Embora o objeto contratual não compreenda diretamente atividade potencialmente causadora de significativo impacto ambiental, sua execução está relacionada ao consumo de combustíveis automotivos, razão pela qual deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis ao setor.

- 18.2. A Contratada deverá manter rede credenciada composta exclusivamente por postos de combustíveis regularmente autorizados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e que possuam as licenças ambientais e de funcionamento expedidas pelos órgãos competentes, observando integralmente a legislação ambiental vigente.
- 18.3. Os estabelecimentos integrantes da rede credenciada deverão adotar práticas destinadas à prevenção da poluição, ao controle de vazamentos, ao correto armazenamento e manuseio de combustíveis, à destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos, resíduos perigosos e efluentes, bem como ao atendimento das normas expedidas pelos órgãos ambientais competentes, especialmente pelo CONAMA, IBAMA, CETESB e demais entidades fiscalizadoras.
- 18.4. A Contratada deverá incentivar a utilização de ferramentas eletrônicas para emissão de comprovantes, relatórios, ordens de abastecimento e demais documentos relacionados à execução contratual, reduzindo o consumo de papel e contribuindo para a racionalização dos recursos naturais.
- 18.5. O sistema informatizado deverá possibilitar o monitoramento dos consumos de combustíveis da frota, fornecendo informações gerenciais que auxiliem a EMURJA na adoção de medidas voltadas à otimização dos abastecimentos, ao uso racional dos combustíveis e à redução de desperdícios, contribuindo indiretamente para a diminuição das emissões atmosféricas decorrentes da operação da frota.
- 18.6. Sempre que possível, a Contratada deverá promover o credenciamento de postos que adotem boas práticas de gestão ambiental, possuam sistemas de controle ambiental regularmente implantados e demonstrem conformidade com a legislação ambiental aplicável, sem prejuízo da observância dos critérios de competitividade e da ampla cobertura da rede credenciada.
- 18.7. A execução contratual deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da prevenção, da eficiência na utilização dos recursos públicos e da responsabilidade socioambiental, promovendo a conciliação entre a adequada prestação dos serviços e a proteção do meio ambiente, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016, a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal nº 6.938/1981), a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e demais normas ambientais aplicáveis.

19. MATRIZ DE RISCO

19.1. A matriz de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição/contratação e gestão contratual. Para identificar o risco, define-se a probabilidade de ocorrência de eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como identificação dos responsáveis por ação.

19.2. A tabela abaixo apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão:

Evento de Risco	Causas	Consequências	Nível de Risco	Responsável
Serviço dissonante ao especificado no Termo de Referência	Inobservância às disposições do Termo de Referência; má-fé da Contratada	Inadequação do serviço; indisponibilidade de postos ou de rede credenciada para abastecimento	Médio	Contratante
Licitação frustrada/deserta	Falta de participação de empresas interessadas	Impossibilidade de aquisição de combustíveis após o vencimento do contrato vigente	Elevado	Contratante
Aumento da demanda/valor dos combustíveis	Necessidade de ampliação do valor destinado ao abastecimento por aumento de demanda ou de custos	Períodos sem cobertura para abastecimento da frota e equipamentos; aumento dos custos estimados	Baixo	Contratante
Solicitação de rescisão pelo fornecedor	Falência ou interrupção das atividades da Contratada; descumprimento de cláusulas contratuais que ensejem rescisão	Períodos sem cobertura para abastecimento da frota e equipamentos	Médio	Contratante

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da EMURJA à continuidade do Contrato.

21. RESULTADOS PRETENDIDOS

21.1. A presente contratação tem por finalidade não apenas assegurar o fornecimento contínuo de combustíveis à frota da EMURJA, mas também proporcionar maior eficiência administrativa, controle operacional, transparência, rastreabilidade e governança na gestão dos abastecimentos, mediante a utilização de sistema informatizado integrado e rede credenciada de postos de combustíveis.

21.2. Com a implantação da solução, espera-se alcançar os seguintes resultados:

I. **redução do tempo necessário para conferência e validação dos**

- abastecimentos**, mediante automatização dos registros, da consolidação das informações e da emissão de relatórios gerenciais;
- II. **rastreabilidade integral de todas as operações de abastecimento**, permitindo a identificação do veículo ou equipamento abastecido, do condutor, do posto credenciado, do combustível fornecido, da quantidade, do valor, da data, do horário e do local da operação, possibilitando auditoria completa das transações;
 - III. **eliminação de abastecimentos realizados sem autorização**, por meio da utilização de sistema eletrônico de controle, cartões individualizados, parametrização de limites operacionais e mecanismos de autenticação previamente definidos pela Contratante;
 - IV. **redução dos riscos de fraudes, desvios, abastecimentos indevidos e inconsistências operacionais**, mediante controles eletrônicos, registros automáticos das transações e monitoramento contínuo das operações realizadas;
 - V. **fortalecimento dos mecanismos de controle interno**, proporcionando maior confiabilidade das informações, padronização dos procedimentos, facilidade de fiscalização e suporte às atividades de auditoria e governança corporativa;
 - VI. **geração automática de relatórios gerenciais, operacionais e estatísticos**, permitindo o acompanhamento em tempo real dos consumos, custos, desempenho da frota, utilização dos cartões, consumo por centro de custo, por veículo, por equipamento e por período, subsidiando a tomada de decisões administrativas;
 - VII. **redução dos custos administrativos relacionados à gestão do abastecimento da frota**, mediante a eliminação de controles manuais, racionalização dos processos internos, diminuição do retrabalho e aumento da produtividade dos setores responsáveis pela gestão contratual.
- 21.3. Os resultados previstos neste Termo de Referência deverão ser continuamente monitorados pela fiscalização contratual, podendo ser utilizados como parâmetros para avaliação da qualidade da execução dos serviços, da eficiência da solução contratada e da obtenção dos benefícios esperados pela EMURJA.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente à sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa moratória;

- c) multa compensatória;
 - d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
 - e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMURJA, por até 02 (dois) anos.
- 22.2. As sanções de advertência e suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMURJA poderão ser aplicadas juntamente com as multas moratória, compensatória e rescisória.
- 22.3. O proponente que cometer infrações ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas neste item.
- 22.4. O contratado que cometer infrações, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas neste item.
- 22.5. A aplicação das penalidades realizar-se-á no processo administrativo da contratação, assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada.
- 22.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.
- 22.7. Da sanção de advertência:
- 22.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à EMURJA, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- 22.8. **Da sanção de multa:**
- 22.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, deverá ser aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;
 - b) em decorrência da prática por parte do proponente/contratado de condutas indevidas, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;
 - c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação em questão;
 - d) multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual;
 - e) multa moratória na proporção de 5% a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.
- 22.9. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- 22.9.1. A multa por atraso não impede que a EMURJA rescinda o contrato e aplique

outras sanções. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

22.9.2. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMURJA ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.10. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a EMURJA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I- advertência;
- II- multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMURJA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

22.10.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMURJA ou cobrada judicialmente.

22.10.2. As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

22.11. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMURJA poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- I- tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMURJA em virtude de atos ilícitos praticados.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURJA e nas demais normas aplicáveis, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa, da motivação dos atos administrativos e do devido processo legal.

23.2. Constituem, dentre outras previstas na legislação e no Regulamento Interno da EMURJA, hipóteses que poderão ensejar a rescisão contratual:

- I. o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais;
- II. a execução dos serviços de forma irregular, deficiente ou em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta ou do contrato;
- III. o atraso injustificado na implantação do sistema informatizado, na

- disponibilização dos cartões ou da rede credenciada, quando comprometer a execução do objeto;
- IV. a paralisação injustificada da execução dos serviços;
 - V. a indisponibilidade reiterada do sistema informatizado ou da rede credenciada que comprometa a continuidade do abastecimento da frota da EMURJA;
 - VI. o fornecimento de informações falsas, incompletas ou inconsistentes durante a execução contratual;
 - VII. a perda das condições de habilitação ou da capacidade técnica, jurídica, econômico-financeira, fiscal ou trabalhista exigidas para a contratação;
 - VIII. a decretação de falência, liquidação, dissolução da sociedade ou qualquer alteração societária que comprometa a execução do contrato;
 - IX. a prática de atos que atentem contra os princípios da Administração Pública ou que comprometam a idoneidade da execução contratual;
 - X. razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;
 - XI. a ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça definitivamente a continuidade da execução contratual.
- 23.3. A rescisão contratual poderá ocorrer:
- I. por ato unilateral da EMURJA, nas hipóteses previstas na legislação, no Regulamento Interno e neste Termo de Referência;
 - II. por acordo entre as partes, mediante distrato devidamente formalizado, desde que haja conveniência para a Administração e inexistam prejuízos ao interesse público;
 - III. por decisão judicial ou arbitral, quando cabível.
- 23.4. A rescisão unilateral será precedida da instauração de processo administrativo, assegurando-se à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, salvo nas hipóteses em que a legislação admitir medida imediata para preservação da continuidade do serviço ou do interesse público.
- 23.5. A rescisão amigável dependerá de solicitação ou concordância das partes, manifestação favorável da fiscalização contratual, autorização da autoridade competente e formalização mediante termo de distrato, desde que não haja prejuízo à EMURJA.
- 23.6. A solicitação de rescisão formulada pela Contratada deverá ser apresentada por escrito, devidamente fundamentada e acompanhada da documentação comprobatória dos fatos alegados, não produzindo efeitos até manifestação expressa da EMURJA.
- 23.7. A rescisão contratual não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas obrigações assumidas até a data da efetiva extinção do contrato, inclusive quanto à reparação de danos eventualmente causados à EMURJA ou a terceiros, às

penalidades aplicáveis e às demais responsabilidades previstas na legislação.

23.8. Na hipótese de rescisão por inadimplemento da Contratada, a EMURJA poderá, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis:

- I. reter créditos eventualmente devidos até o limite dos prejuízos apurados;
- II. executar eventual garantia contratual, se exigida;
- III. promover a apuração das perdas e danos decorrentes da inexecução contratual;
- IV. adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade da prestação dos serviços, inclusive mediante contratação emergencial, quando cabível.

23.9. A rescisão do contrato não prejudicará a fiscalização e a apuração de responsabilidades relativas aos atos praticados durante sua execução, permanecendo exigíveis as obrigações cuja natureza subsista após a extinção do vínculo contratual, especialmente aquelas relacionadas à confidencialidade de informações, responsabilização civil, administrativa e ressarcimento ao erário.

23.10. A extinção do contrato será formalizada mediante termo de rescisão ou distrato, conforme o caso, devidamente motivado e instruído com os documentos pertinentes, contendo, sempre que possível:

- I. relatório da execução contratual;
- II. demonstrativo das obrigações cumpridas e pendentes;
- III. relação dos pagamentos efetuados e eventualmente devidos;
- IV. apuração das multas, indenizações, glosas ou demais valores decorrentes da execução contratual;
- V. manifestação da fiscalização do contrato;
- VI. decisão da autoridade competente.

23.11. O extrato do termo de rescisão contratual será publicado na forma prevista na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURJA, para fins de eficácia e publicidade dos atos administrativos.

24. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

24.1. Conforme disposto no artigo 12 do Regulamento de Licitação e Contrato da EMURJA e do art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016, fica vedada a contratação:

- a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau consanguíneo, civil socioafetivo ou por afinidade com:
 - I. membro da Diretoria Executiva de empresa pública;
 - II. empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista municipal cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; e

- III. autoridade do ente público a que a EMURJA esteja vinculada.
- c) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

25. DAS VEDAÇÕES

- 25.1. É vedado ao fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços:
- a) caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços como garantia ou para qualquer operação financeira;
 - b) recusar, sem justificativa aceita pela Administração, o atendimento das solicitações de fornecimento durante a vigência da Ata, dentro dos quantitativos previstos;
 - c) empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - d) subcontratar, no todo ou em parte, o objeto a ser fornecido com base na Ata de Registro de Preços, salvo mediante autorização expressa e por escrito da EMURJA.

26. DA VINCULAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 26.1. Consideram-se integrantes do Contrato: o Termo de Referência e seus Anexos, a proposta apresentada pelo fornecedor registrado, os documentos de habilitação e demais peças do processo de licitação, independentemente de transcrição.
- 26.2. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato e de suas eventuais prorrogações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

27. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 27.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da EMURJA, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

28. DO FORO

28.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticabal do Estado de São Paulo, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão da Ata ou Contrato Simplificado decorrente deste Termo de Referência, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

29. DA PUBLICAÇÃO

29.1. Após a assinatura do Contrato, será providenciada a publicação do extrato do instrumento contratual, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.303/2016, no site oficial da EMURJA, assegurando-se a publicidade e a transparência do ato administrativo.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:
a) Anexo I - Modelo de apresentação de Proposta;

Elaborado por:

IZAEL PALMIRO AGOSTINI
Diretor Administrativo e Financeiro

Aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

Jaboticabal, 23 de julho de 2026.

JOSÉ REINALDO MICIANO
Diretor Presidente da EMURJA

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE PROPOSTA
(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
EMURJA.

PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL, NÚMERO DE INSCRIÇÃO - CNPJ/MF, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL), NÚMERO DA CONTA CORRENTE, AGÊNCIA E RESPECTIVO BANCO.

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL: DADOS DO RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL, COMPREENDENDO: NOME, RG, CPF, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, ENDEREÇO COMPLETO TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL).

DADOS BANCÁRIOS: BANCO, AGÊNCIA Nº, CONTA CORRENTE Nº:

A empresa acima qualificada, por intermédio de seu(ua) Representante Legal igualmente qualificado(a), **APRESENTA FORMALMENTE PROPOSTA** para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos automotores e equipamentos pertencentes ou cedidos à EMURJA – Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, compreendendo a distribuição de etanol, gasolina comum e/ou aditivada, e diesel S-10, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste instrumento, do(s) ITEM(NS) E/OU GRUPO(S) abaixo discriminados, conforme TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO - ANEXO I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.**

Item	Descrição	Unidade	Taxa de Administração (%)
01	Prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota da EMURJA, mediante sistema informatizado, cartões eletrônicos e rede credenciada de postos, conforme Termo de Referência.	%	_____ %

Declarações:

1. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital e seus anexos;
2. Que a proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação;
3. Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega;
4. Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
5. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO (A) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

À Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal – EMURJA
Ref.: Pregão Eletrônico nº 01/2026

PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL, NÚMERO DE INSCRIÇÃO - CNPJ/MF, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL), NÚMERO DA CONTA CORRENTE, AGÊNCIA E RESPECTIVO BANCO.

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL: DADOS DO RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL, COMPREENDENDO: NOME, RG, CPF, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, ENDEREÇO COMPLETO TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL).

DADOS BANCÁRIOS: BANCO, AGÊNCIA Nº, CONTA CORRENTE Nº:

A empresa acima qualificada, por intermédio de seu(ua) Representante Legal igualmente qualificado(a), **APRESENTA FORMALMENTE PROPOSTA** para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos automotores e equipamentos pertencentes ou cedidos à EMURJA – Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, compreendendo a distribuição de etanol, gasolina comum e/ou aditivada, e diesel S-10, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste instrumento, do(s) ITEM(NS) E/OU GRUPO(S) abaixo discriminados, conforme TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO - ANEXO I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epigrafe.**

Item	Descrição	Unidade	Taxa de Administração (%)
01	Prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota da EMURJA, mediante sistema informatizado, cartões eletrônicos e rede credenciada de postos, conforme Termo de Referência (ANEXO I do edital).	%	_____ %

☎ 16 3202.9993 | 3202.9994

Declarações:

1. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital e seus anexos;
2. Que a proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação;
3. Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega;
4. Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
5. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO (A) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao Pregoeiro,
EMURJA.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (ua) Representante Legal, Sr. (a), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob nº _____, **DECLARA** para os fins do **Processo Administrativo nº 14/2026 e Pregão nº 01/2026**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

Observação: assinalar com um “X” a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO (A) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao Pregoeiro,
EMURJA.

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (ua) Representante Legal, Sr. (a), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob nº _____, **DECLARA** para os fins do **Processo Administrativo nº 14/2026 e Pregão nº 01/2026**, sob as penas da lei, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não se encontra com o direito de licitar suspenso perante a EMURJA, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos da EMURJA ou da Prefeitura Municipal de Jaboticabal ou com o responsável pela licitação; Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: a) Diretor Presidente da EMURJA; b) empregado de empresa pública cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; c) autoridade vinculado a Prefeitura Municipal de Jaboticabal;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas OU é isenta das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, por: (I) possuir número de empregados inferior ao mínimo legal estabelecido para a aplicação da reserva de cargos; ou (II) se enquadrar em outra situação legalmente reconhecida que a isenta da obrigação de reservar cargos;
- f) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- h) Tem ciência e concorda expressamente com as diretrizes estabelecidas no Código de

Conduta e Integridade da EMURJA, comprometendo-se a cumpri-las integralmente durante todo o processo licitatório e, se contratada, durante a execução do contrato;

- i) Tem ciência e se responsabiliza pelo adequado tratamento de dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações pertinentes, garantindo a segurança, confidencialidade e privacidade de todas as informações e dados que venham a ter acesso em razão do processo licitatório e, se contratada, durante a execução do contrato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO (A) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A EMURJA E A PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO XXX.

A **Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal - EMURJA**, empres pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Carlos Berchieri, nº 101, Jardim Santa Rita, Centro, na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 65.633.414/0001-01, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Roberto Alessandro Raymundo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX**, com sede à **XXX**, nº **XXX**, Bairro **XXX**, na cidade de **XXX**, Estado **XXX**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXX**, função **XXX**, , conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 13.303/2016, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

10.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos automotores e equipamentos pertencentes ou cedidos à EMURJA – Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, compreendendo a distribuição de etanol, gasolina comum e/ou aditivada, diesel S-10, e Arla 32, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.**

10.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Taxa de Administração (%)
01	Prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota da EMURJA, mediante sistema informatizado, cartões eletrônicos e rede credenciada de postos, conforme Termo de Referência.	%	%

10.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência/Projeto Básico;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- j) O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma do art. 71 da Lei nº 13.303/2016.
- k) O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- l) A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- m) O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências de aplicação.
- n) A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a EMURJA, permitida a negociação com o CONTRATADO, atendendo, ainda, as demais requisitos legais e de instrução dos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

9.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, bem como a Matriz de Riscos (se for o caso), constam no Termo de Referência/Projeto Básico.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- a) As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 1.1. O valor Global estimado do presente Contrato corresponde a um consumo estimado de **R\$** _____, _____ (_____), contemplando uma Taxa de Administração de _____, _____ % (_____) para o período mencionado na Cláusula Segunda.
- 1.2. O valor do contrato é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de combustíveis fornecidos à CONTRATANTE, com a aplicação da taxa de administração.
- 1.3. No valor do contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

1.1. O valor percentual relativo à taxa de administração será fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato e de suas eventuais prorrogações.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
- 1.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 1.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 1.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

- 1.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
 - 1.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
 - 1.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência/Projeto Básico, bem como, se for o caso, procedendo com a retenção dos tributos cabíveis, mormente sobre o Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base nas Instruções Normativas da Receita Federal vigentes;
 - 1.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções administrativas previstas na lei e neste contrato;
 - 1.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como: indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado; fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO; estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO; definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos; demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e prever exigências que constituam intervenção indevida da EMURJA na gestão interna do CONTRATADO;
 - 1.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
 - 1.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - 1.1.11. A EMURJA terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do pedido, para decidir questões contratuais, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
 - 1.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do pedido.
 - 1.1.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 1.1.1. Zelar pelo cumprimento do objeto do contrato e suas condições;
 - 1.1.2. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, as legislações vigentes aplicáveis ao seu modelo de negócio;
 - 1.1.3. Cumprir a legislação e a regulamentação relativa à prevenção e ao combate à corrupção, e à improbidade e ao respeito à concorrência;
 - 1.1.4. Adotar boas práticas de promoção e inclusão social e de preservação ambiental;
 - 1.1.5. Não utilizar, direta e/ou indiretamente (cadeia de fornecedores e suprimentos) trabalhos defesos pela Constituição, pela Lei e Convenções Internacionais, em especial a mão de obra de pessoas com menos de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos da lei, bem como qualquer forma de trabalho escravo ou em condições análogas à escravidão;
 - 1.1.6. Conhecer, cumprir e concordar, de forma expressa, com as diretrizes estabelecidas no Código de Conduta e Integridade da EMURJA;

- 1.1.7. Atuar com total profissionalismo, transparência e ética;
- 1.1.8. Manter a confidencialidade e o sigilo com relação a eventuais informações e dados que venham a ter conhecimento, por qualquer meio, tanto durante o processo licitatório quanto na execução do contrato, bem como observar as disposições aplicáveis da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- 1.1.9. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório;
- 1.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 1.1.11. Observar a vedação ao CONTRATADO e seus empregados em atuar ou realizar qualquer negócio em nome ou em razão de contrato firmado com a EMURJA sem a autorização da Empresa, em especial atos ou negócios que possam configurar atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraudes;
- 1.1.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 1.1.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à EMURJA, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 1.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à EMURJA ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.1.15. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 1.1.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 1.1.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 1.1.18. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 1.1.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 1.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 1.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;
- 1.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

- 1.1.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.1.24. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.1.25. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 1.1.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 1.1.27. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 1.1.28. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 1.1.29. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 1.1.30. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 1.1.31. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 1.1.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 1.1.33. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481/2008;
- 1.1.34. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 1.1.35. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;
- 1.1.36. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará o infrator sujeito às seguintes sanções administrativas previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURJA e na Lei nº 13.303/2016 em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva:

1. advertência;
2. multa moratória;
3. multa compensatória;
4. suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMURJA, por até 02 (dois) anos.

6.2. Na aplicação das sanções deverão ser consideradas as seguintes condições:

- 6.2.1. razoabilidade e proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

- 6.2.2. danos resultantes da infração;
- 6.2.3. situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- 6.2.4. reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza;
- 6.2.5. o histórico disciplinar da sancionada, no contexto do contrato/cadastro vigente; e
- 6.2.6. outras circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes em face do caso concreto.
- 6.3. As sanções de advertência e suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMURJA poderão ser aplicadas juntamente com as multas moratória e compensatória.
- 6.4. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à EMURJA, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- 6.5. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - 1. em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;
 - 2. em decorrência da prática por parte do proponente/contratado de condutas indevidas, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;
 - 3. pela recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação em questão;
 - 4. multa moratória de 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega/prestação do objeto sobre o valor do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias, a qual deverá ser recolhida no prazo de 30 dias, contados da data de recebimento pelo infrator da comunicação oficial enviada pela EMURJA;
 - 5. multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega/prestação do objeto sobre o valor do contrato, por limite superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, a qual deverá ser recolhida no prazo de 30 dias, contados da data de recebimento pelo infrator da comunicação oficial enviada pela EMURJA;
 - 6. multa na proporção de 3% por atraso injustificado na entrega da garantia contratual;
 - 7. multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato
 - 8. multa compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 6.6. A multa moratória não impede que a EMURJA rescinda o contrato e aplique outras sanções.
- 6.7. A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia contratual, se for o caso.
- 6.8. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia contratual prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMURJA ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 6.9. A sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a EMURJA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, será aplicada em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, dano à EMURJA, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, notadamente pela inexecução total do contrato.
- 6.10. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMURJA poderão também ser aplicadas às empresas que:
 - 1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMURJA em virtude de atos ilícitos praticados, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 1.1. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório ao infrator, observando-se as regras previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURJA.

1.2. Para a aplicação das sanções será verificada a dosimetria da gravidade e observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

1.3. A aplicação das sanções previstas neste edital e seus anexos não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

5.1. A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar a sua rescisão:

12.2.1. De forma unilateral, nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução total do contrato, incluindo a hipótese prevista no artigo 395, parágrafo único, do Código Civil;

b) Atraso injustificado no início do serviço;

c) Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à EMURJA;

d) Cometimento reiterado de faltas na sua execução que impeçam o prosseguimento do contrato;

e) Transferência, no todo ou em parte, deste contrato, sem prévia e expressa autorização da EMURJA;

f) Decretação de falência;

g) Dissolução da sociedade;

h) Descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

i) Prática pelo contratado de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção); e

j) Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da EMURJA, direta ou indiretamente.

12.2.2. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a EMURA e para o CONTRATADO; e

12.2.3. Por determinação judicial.

5.2. Constituem motivos para a rescisão do contrato, dentre outros:

12.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

12.3.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a EMURJA a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

12.3.4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

12.3.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à EMURJA;

12.3.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

12.3.7. O desatendimento das determinações regulares da EMURJA decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;

12.3.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

12.3.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

12.3.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato; e

12.3.11. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

5.3. O descumprimento, por parte do contratado, das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação darão ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções

administrativas previstas no contrato.

12.4.1. A EMURJA poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de a empresa corrigir a situação.

5.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito ao contraditório e ampla defesa em caso de rescisão unilateral.

5.5. A rescisão por ato unilateral da EMURJA acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis:

12.6.1. Assunção imediata do objeto contratado, pela EMURJA, no estado e local em que se encontrar;

12.6.2. Execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela EMURJA; e

12.6.3. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à EMURJA.

5.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Indenizações e multas.

12.8. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão, devendo o respectivo extrato ser publicado nos meios de praxe, em especial no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos orçamentários próprios da EMURJA consignados no orçamento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURJA e, subsidiariamente, segundo a Lei nº 8.078/1990 e as normas e princípios gerais dos contratos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1.1. O contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, nas hipóteses estabelecidas no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, vedado o ajuste que resulte em violação a obrigação de licitar:

15.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

15.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

15.1.3. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

15.1.4. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

15.1.5. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

15.1.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

- 1.2. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- 1.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites acima previstos, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 1.4. Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites acima previstos.
- 1.5. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela EMURJA pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
- 1.6. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 1.7. Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a EMURJA deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 1.8. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.
- 1.9. Os pleitos estabelecidos nesta cláusula deverão ser apresentados pelo CONTRATADO, não ocorrendo a suspensão das obrigações assumidas no ajuste, que deverão ser integralmente cumpridas, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no contrato.
- 1.10. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 16.4. A EMURJA deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 16.5. Terminando o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 16.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 16.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 16.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 16.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD,

inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela EMURJA nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no D.O.M. (Diário Oficial do Município), no sítio oficial da EMURJA na internet <https://emurja.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

1.1. Fica eleito o Foro de Jaboticabal, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste TERMO DE CONTRATO que não puderem ser compostos pela conciliação.

Jaboticabal/SP, XX
de XXX de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA 1

Nome:

CPF:

Ass.: _____

TESTEMUNHA 2

Nome:

CPF:

Ass.: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: EMURJA

CONTRATADO: XXXXXX

CONTRATO N° XX/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos automotores e equipamentos pertencentes ou cedidos à EMURJA – Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, compreendendo a distribuição de etanol, gasolina comum e/ou aditivada, e diesel S-10.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

a) Estamos CIENTES de que:

a. O ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d. As informações pessoais do(s) responsável(is) pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e. É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

b) Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Jaboticabal/SP, XX de
XXX de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

☎ 16 3202.9993 | 3202.9994

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
PELO CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

PELO CONTRATADO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____